



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Celebração de contrato de programa entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG com o CIGEDAS para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas no município através de estabelecimento médico veterinário (móvel Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES).

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda levantada durante a Assembleia de Prefeitos do CIGEDAS Vertentes, referente à necessidade de esterilização de animais de rua;

Considerando tratar-se de questão humanitária e de saúde pública, uma vez que a esterilização de animais tem como objetivo controlar a população de animais errantes no Município, sendo a castração a alternativa mais eficaz, especialmente em relação aos animais pertencentes a famílias de baixa renda, cujas crias indesejadas são frequentemente abandonadas em vias públicas, tornando-se um problema de ordem sanitária e social;

Considerando a 20ª Assembleia do CIGEDAS, na qual foi deliberada a contratação de empresa especializada para a execução dos procedimentos de castração, a serem realizados por meio de Unidade Móvel de Castração de Animais – Castramóvel;

Considerando que o CIGEDAS está conduzindo a contratação do referido serviço, colocando-o à disposição dos municípios consorciados;

Considerando que foi autorizada por Vossa Excelência (conforme Anexo II) a participação do Município no Contrato de Programa promovido pelo CIGEDAS, cujo objeto é a contratação de estabelecimento médico-veterinário móvel para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), visando ao controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, por meio de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados;

Considerando, por fim, o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou convênio de cooperação;

Solicito autorização para a realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, visando à celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, conforme as especificações contidas no Projeto Básico (Anexo III).

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|--------------|
| 01 | Castração de caninos e felinos, MACHOS de qualquer peso e medicamento pós-operatório em unidade móvel cirúrgica (Castramóvel), com microchipagem, nos municípios consorciados. | SERV | 65 | R\$179,88 | R\$11.692,00 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|--------------|
| 02 | Castração de caninos e felinos, FÊMEAS de qualquer peso e medicamento pós-operatório em unidade móvel cirúrgica (Castramóvel), com microchipagem, nos municípios consorciados | SERV | 185 | R\$214,14 | R\$30.615,90 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|--------------|

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$51.308,10 (cinquenta e um mil e trezentos e oito reais e dez centavos)**.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços compreende as campanhas de vacinação previstas para os meses de março e agosto, sendo a primeira programada para o dia 08 de março e a segunda com data ainda a ser definida. A vigência contratual estender-se-á até 30 de setembro de 2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento da contratação foi elaborado pela(s) secretaria(s) requisitante(s), na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O(s) Gestor(es) de Contrato são os(as) secretários(as) requisitante(s), na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empregada e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 11 de fevereiro de 2026.

Adriana Carvalho de Aguiar Mendonça
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC86-2C4D-419C-50D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA (CPF 820.XXX.XXX-20) em 11/02/2026 15:18:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA (CPF 820.XXX.XXX-20) em 12/02/2026 16:08:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/BC86-2C4D-419C-50D1>